



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 03/2024



Câmara Municipal de Natércia - MG



PROTOCOLO GERAL 20/2024
Data: 15/01/2024 - Horário: 17:20
Legislativo - PLC 3/2024

“Autoriza conceder aumento real de salário aos servidores públicos do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Natércia.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

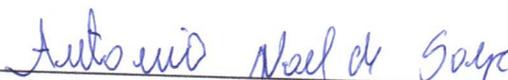
Art. 1º - Fica autorizada a concessão de aumento real no percentual de 3,28% (três inteiros e vinte oito décimos por cento) dos valores percebidos pelos servidores ativos e inativos do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal a título de vencimentos.

Art. 2º - Fica convencionado para o quadro dos funcionários da Câmara Municipal que o piso salarial não poderá ser inferior ao salário mínimo nacional vigente.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

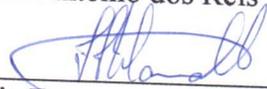
Sala das Sessões, 15 de janeiro de 2024.



Antônio Noel de Souza - Presidente



Luiz Antônio dos Reis - Vice-Presidente



Flávia Tamara do Vale Carvalho - Secretária

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180
Centro—Natércia/MG—CEP: 37524-000
Email: camara_natercia@hotmail.com
Tel: (0XX35) 3456-1582/ 3456-1672
Site: www.natercia.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

JUSTIFICATIVA



Senhores Vereadores,

Temos a honra de submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência o presente projeto de lei que versa sobre o aumento real da remuneração dos servidores do Legislativo Municipal, de acordo com a Emenda 07/2016 da Lei Orgânica Municipal.

Justifica-se a necessidade de concessão de aumento real para assegurar seja respeitado o mínimo legal para remunerações dos servidores, qual seja, piso salarial não inferior à um salário mínimo nacional vigente.

Tratando-se de direito constitucionalmente garantido a todos os servidores públicos, garantindo que não haja complemento de salário na folha do Legislativo Municipal, aguardamos a aprovação do presente projeto de lei pelos nobres pares.

Atenciosamente,

Antônio Noel de Souza - Presidente

Luiz Antônio dos Reis - Vice-Presidente

Flávia Tamara do Vale Carvalho - Secretária